



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 529, DE 2 DE JANEIRO DE 2009.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I "b" e 114, todos da Lei Orgânica Municipal, e com o art. 34 e 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em pleno exercício das funções de seu cargo, **DECRETA:**

Art. 1º.- Ficam nomeados os servidores **BENTO JOSÉ DA SILVA SOARES, MARIANA KALINA WERNECK DE OLIVEIRA e AROLDO HENRIQUES GUIMARÃES**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta instituição, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo único.- A comissão nomeada pelo *caput* deste artigo se incumbirá do processamento dos trabalhos e formalidades alusivas ao cadastro de fornecedores de que trata o art. 34 e ss. da Lei Nacional nº 8666/93, tendo qualquer um de seus membros prerrogativa para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

Art. 2º.- O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela segundo nomeada, ficando designados como suplentes da Comissão os servidores **JÚLIO CEZAR FERREIRA DA SILVA e REGINA SILVA RODRIGUES**.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 2 de janeiro de

2009.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Certifico, que o Decreto 529/2009 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para fins e efeitos legais.

Igaratinga, 02 01 09.

ASSINATURA

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: pmigaratinga@nwm.com.br